



Artigo 1.º **(Âmbito de aplicação)**

- 1- O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis à organização e à realização do sorteio semanal da Campanha de Natal 2020, que tem como objectivo a promoção e divulgação do Comércio Tradicional da ilha Terceira.
- 2- Podem participar nos sorteios pessoas singulares maiores de idade ou menores devidamente autorizados pelas pessoas a quem couber o poder paternal.

Artigo 2.º **(Competência organizativa)**

- 1- A organização e produção do sorteio é da competência da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, adiante CCAH.
- 2- A Campanha decorrerá do dia 15 de novembro de 2020 até 28 de dezembro de 2020.
- 3- A organização pode, em qualquer altura, alterar no todo, ou em parte, o presente regulamento, obrigando-se a, nesses casos, tornar explícitas as alterações introduzidas.

Artigo 3.º **(Compromisso de participação)**

As normas do presente Regulamento são do conhecimento e aceites pelos participantes, no acto da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades sub-contratadas) e a CCAH, ficando vinculados ao seu integral cumprimento, sob pena de aplicação das sanções nele estatuídas.

Artigo 4.º **(Forma de participação)**

- 1- Os estabelecimentos comerciais, de restauração e serviços do concelho de Angra do Heroísmo que queiram aderir ao sorteio deverão inscrever-se junto da CCAH, e posteriormente levantar as suas cadernetas de cupões na sede da Associação Empresarial (Rua da Palha, n.º4, 9700-144 Angra do Heroísmo).
- 2- Podem participar no sorteio todas as empresas ou empresários em nome individual Associadas da CCAH, com sede ou representação na ilha Terceira, que tenham estabelecimentos comerciais, de serviços ou de restauração, com exceção dos estabelecimentos de comércio a retalho ou grosso de produtos alimentares e as farmácias.

Artigo 5.º **(Senhas)**

- 1- Os estabelecimentos aderentes à Campanha oferecem aos clientes um cupão por cada compra no valor igual ou superior a 20€, para que o cliente possa participar no sorteio.
- 2- Os estabelecimentos aderentes não podem entregar aos clientes mais do que 5 cupões por compra.
- 3- Não poderão participar no sorteio os funcionários e proprietários dos estabelecimentos aderentes, assim como os membros dos corpos gerentes e funcionários da CCAH.

- 4- O cliente deve deixar o cupão, ou cupões, nas tómbolas presentes nas lojas Associadas da CCAH.
- 5- Só serão consideradas válidas para o sorteio os cupões que forem dados por empresas Associadas da CCAH.
- 6- O cupão deve ser preenchido com letra legível e indicados os dados para contacto.

Artigo 6.º **(Proteção de Dados)**

- 1- Para se habilitar ao sorteio final, os concorrentes devem preencher os cupões com os seus dados (nome, contacto).
- 2- A CCAH, ou terceiros por esta designada, recolhem os dados dos participantes que tenham ganho os prémios (concretamente, o respetivo nome, e contacto).
- 3- Os dados pessoais recolhidos, serão usados única e exclusivamente para efeitos de atribuição do prémio, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD, garantido a CCAH, a segurança e confidencialidade do tratamento, bem como os direitos de acesso, retificação, a retirar consentimento e ao apagamento dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos dados pessoais através do endereço eletrónico geral@ccah.eu.
- 4- Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do sorteio e apuramento do vencedor. O vencedor aceita que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos fiscais.

Artigo 7.º **(Comprovativo de participação)**

- 1 - Os clientes deverão, obrigatoriamente, conservar o talão de compra da loja onde recebeu o cupão.
- 2 – Caso não se verifique o cumprimento do disposto no número anterior, o vencedor do sorteio não poderá reclamar o seu prémio.

Artigo 8.º **(Prémios dos sorteios)**

- 1- Os sorteios abrangem como prémio cheques oferta, adiante designados como vales-compra.
- 2- Na sexta-feira de cada semana, durante o período da campanha, são sorteados 10 premiados e respetivos suplentes.
- 3- Os premiados, em cada semana, recebem vales-compra no montante de 200€.
- 4- Os vales-compra atribuídos têm validade de utilização de 15 dias úteis nas lojas aderentes, a partir da data em que são entregues ao vencedor. Após a data de validade, deixam de poder ser utilizados.
- 5- Os vales-compra poderão ser apenas utilizados nas lojas associadas da CCAH, aderentes à campanha, indicadas pela organização.
- 6- A CCAH entregará vales-compras de 25€ e de 50€ aos premiados, até perfazer o montante total do prémio sorteado,



para que possam utilizar o montante total do prémio em vários estabelecimentos aderentes à campanha, se assim o entenderem

7- O prazo limite para os vencedores levantarem o seu prémio é de 5 dias úteis, a contar da segunda-feira seguinte à data em que se realizou o sorteio. Depois dos 5 dias úteis, os prémios não reclamados serão automaticamente atribuídos aos suplentes.

8- O prazo limite para os suplentes levantarem o seu prémio é de 5 dias úteis, a contar da data em que o prémio não foi reclamado pelo vencedor.

9- Caso algum dos vencedores ou respetivos suplentes não reclame o seu prémio, o mesmo será entregue a uma IPSS do concelho de Angra do Heroísmo.

10- O cliente que queira participar na campanha tem de aceitar que os vouchers entregues não podem ser objeto de reembolso em momento algum. Ou seja, os vouchers não são remíveis em dinheiro após a sua validação para efeitos desta campanha, assim como os prémios atribuídos não podem ser devolvidos. O voucher não dá direito a "troco". Isto é, caso a compra fique abaixo do valor do voucher, o cliente não recebe o montante. Caso a compra exceda o valor indicado no voucher, o cliente é responsável pelo pagamento do restante valor.

Artigo 9.º

(Forma, local e datas dos sorteios)

1- Em cada semana, irão ser extraídos os cupões correspondentes aos 10 premiados vencedores. Irá igualmente ser extraído um cupão suplente por cada prémio.

2- Nos casos em que os cupões estejam ilegíveis, ou não contenham os dados necessários para os contactos, o cupão será considerado inválido e será extraído outro cupão no seu lugar.

3- Nos casos em que os cupões extraídos forem provenientes de estabelecimentos não associados, o cupão será considerado inválido e será extraído outro cupão no seu lugar.

4- Em cada semana, os premiados e respetivos suplentes deverão ser distintos. Nos casos em que haja duplicação do premiado ou suplente, será extraído novo cupão. Os cupões dos premiados e suplentes sorteados em cada semana não serão mais considerados para os sorteios seguintes semanais.

5 – Os sorteios realizam-se na sede da CCAH, todas as sextas-feiras, dias 20 e 27 de novembro, 04, 11 e 18 de dezembro.

6– A identificação dos premiados será feita com os dados solicitados nos cupões, nomeadamente o nome e contacto.

Artigo 10.º

(Publicação dos sorteios)

Os resultados dos sorteios serão publicados no site do ofereça açores, em www.oferecaacores.com.

Artigo 11.º

(Resolução de conflitos)

1 - Toda e qualquer actuação ilícita e ilegal para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste sorteio será considerada fraudulenta.

2 - No caso de participação fraudulenta, a CCAH reserva-se ao direito de excluir o vencedor e cancelar as respectivas contrapartidas pela participação. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes, e poderão ser objecto de acção judicial.